



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

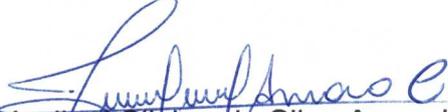
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 41/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.30 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 18 de maio de 2023.


José Agostino Salata
Presidente - Relator


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.41 de 2023 – Comissão de Finança e Orçamento

Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
832 13/06/23 14:45 2/2023

Protocolado por: Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 30 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 04 de maio de 2023, às 08h e 54min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de propriedade do município e permutá-la com área de propriedade da empresa Faulin Empreendimentos Ltda. - EPP, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 30/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a permuta de um imóvel pertencente a municipalidade com área de 229,28 m², com um imóvel pertencente a empresa Faulin Empreendimentos Ltda, com área de 408,53 m².

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre (Destacado)

Seguindo ainda ao que preceitua o próprio art.35, em relação ao mérito, não parece haver qualquer imoralidade no projeto, a área, que passará a integrar os bens municipais, tem uma área maior e atingirá sua função social, permitindo que se prolongue a Rua Santa Edwiges à Rua Jayme Lino Othero, proporcionando, inclusive, melhor disposição urbanística, ligação que se tornaria inviável se no terreno fosse erguida alguma construção.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorrejos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 17 de maio de 2023.


José Agostino Salata
Relator